



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMI nº 187/2013, torna público que às **15h00min (horário local)** do dia 13.08.2014, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2002, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **Locação de Veículo, Tipo Caminhoneta, Seminova (Máximo 1.000Km rodados), destinado as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito do Município de Itaporanga-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na sede do Município de Itaporanga-PB.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar

de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na CPL da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34 - Centro, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante da empresa deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.
- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.

- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;
 - 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.
 - 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
 - b) Especificação do veículo ofertado, contendo no mínimo: Espécie/Tipo, Combustível, Marca/Modelo, Ano Fabricação/Ano Modelo, Cap/Pot/Cil, Categoria, Cor e Placa. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
 - e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
 - f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços ser prestados a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB sem ônus adicionais;

- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que a empresa faça constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado à oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor por item**, após o lance, contenha algarismo (até três casas decimais).
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. É encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá (ao) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou **documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, com data limite de emissão até 60 (sessenta)

dias da data marcada para abertura do certame, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 7.12 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente:
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 19 do Edital.
- 7.15 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.15.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas as disposições constantes no item 9, deste Edital.
- 7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, a pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.17 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.22 Não se considerará para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Itaporanga, Estado da Paraíba; não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei


nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;

8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

§ 1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;



8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante já presta ou prestou, serviços de natureza semelhante sem restrição ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços, compatível com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente.

a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.1.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.3 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado;

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição



das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que



começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

12. DA DESPESA

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2014, no elemento de despesa nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

13. DO FORNECIMENTO

- 13.1 A entrega do veículo objeto desta licitação, deverá ser realizada na sede do município de Itaporanga-PB, após requisitado em até 02 (dois) dias úteis, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou chefe de gabinete.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Que a Contratada se responsabilize em entregar o veículo em perfeitas condições de uso, com toda sua documentação rigorosamente em dia relativa ao licenciamento, devendo o mesmo está assegurado em qualquer seguradora residente no país.
- 14.2 O veículo não poderá apresentar multas no ato da entrega ao gabinete do prefeito, estar penhorado junto à justiça ou que não atenda aos requisitos básicos exigidos no termo de referencia deste edital.
- 14.3 Que a Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

- 14.4 Que a inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5 Que a Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial
- 14.6 O veículo deverá estar adequado às normas previstas na Legislação de Trânsito Brasileiro.
- 14.7 Substituir em 48 horas, se o veículo apresentar algum problema ou não atender às regras estipuladas pelo setor competente no termo de referência deste edital.
- 14.8 Seguir as orientações do setor competente da Prefeitura e comparecer as reuniões quando solicitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas
- 15.2 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.
- 15.3 Caberá à CONTRATANTE as despesas com o fornecimento do motorista combustível, multas de trânsito, estacionamento, etc.
- 15.4 Atestar as Faturas/Notas Fiscais.
- 15.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 15.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.7 Indicar o responsável pela gestão do contrato a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 15.8 Garantir instalações para a guarda e estacionamento do veículo

- 15.9 Garantir que a utilização do veículo locado será adstrita às atividades da CONTRATANTE.
- 15.10 Todos os motoristas condutores do veículo locado deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade.
- 15.11 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s).
- 15.12 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade.
- 15.13 Providenciará o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso a infração cometida for considerada procedente.
- 15.14 Em caso de acidente, colher dados referentes aos veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA.
- 15.15 Efetuar a restituição do veículo ao final do contrato.
- 15.16 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- 15.17 Realizar toda e qualquer despesa referente à manutenção, serviço e/ou troca de peças, durante o tempo da prestação do serviço.
- 15.18 Em caso de acidente, responsabilizar-se pelo pagamento da franquia correspondente ao seguro até o limite equivalente ao valor da prestação locatícia mensal pelo carro sinistrado.
- 15.19 O veículo locado não poderá ser utilizado para:
- 15.19.1 Transportar pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;
 - 15.19.2 Transportar pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo;
 - 15.19.3 Guinchar e/ou rebocar qualquer veículo;
 - 15.19.4 Participar de corridas, testes, competições, gincanas, "rally", reconhecimento de trecho para "rally" e outras modalidades de competições;

15.19.5 Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação.

16. DO RECEBIMENTO

- 16.1 A locação do veículo prestada pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 16.2 A Contratante designará servidor para verificar se o veículo locado objetivo deste edital se encontra com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o veículo do mesmo.

17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.
- 18.3 Só poderão ser revisados na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não fornecer o veículo de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- b) Advertência;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da CPL, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga-PB.

- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.

São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Recebimento do Edital.

Itaporanga-PB, 21 de Julho de 2014.


ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

1 – Introdução e Base Legal

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2 – Do Objeto

2.1 Locação de Veículo, Tipo Caminhoneta, Seminova (Máximo 1.000Km rodados), destinado as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito do Município de Itaporanga-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ VEÍCULO	QUANT	UNID
01	Locação de Um Veículo, Tipo CAMINHONETA, Semi-nova (máximo de 1.000 km rodados), com capacidade para 05 passageiros, Seminova, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos traseiros e dianteiros, combustível óleo diesel, à disposição do Gabinete do Prefeito destinado as atividades administrativas.	5	Mês

3 – Dos Serviços

3.1 Os serviços objeto desse contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1 – Que a Contratada se responsabilize em entregar o veículo em perfeitas condições de uso, com toda sua documentação rigorosamente em dia relativa ao licenciamento, devendo o mesmo está assegurado em qualquer seguradora residente no país.

4.2 – O veículo não poderá apresentar multas no ato da entrega ao gabinete do prefeito, estar penhorado junto à justiça ou que não atenda aos requisitos básicos exigidos no termo de referencia deste edital.

4.3 – Que a Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.4 – Que a inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência à aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



4.5 – Que a Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

4.6 – O veículo deverá estar adequado às normas previstas na Legislação de Trânsito Brasileiro.

4.7 – Substituir em 48 horas, se o veículo apresentar algum problema ou não atender às regras estipuladas pelo setor competente no termo de referência deste edital.

4.8 – Seguir as orientações do setor competente da Prefeitura e comparecer as reuniões quando solicitado.

4.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10 – Entregar o(s) veículo(s) de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

4.11 – Locar o veículo com quilometragem livre.

4.12 – O veículo objeto do contrato, deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc).

5 – Das obrigações da Contratante

5.1 A Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

5.3 Caberá à CONTRATANTE as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamentos, etc.

5.4 Atestar as Faturas/Notas Fiscais.

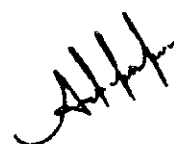
5.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.7 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.



- 5.8 Garantir instalações para a guarda e estacionamento do veículo.
- 5.9 Garantir que a utilização do veículo locado será adstrita às atividades da CONTRATANTE.
- 5.10 Todos os motoristas condutores do veículo locado deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade.
- 5.11 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s).
- 5.12 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade.
- 5.13 Providenciará o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso a infração cometida for considerada procedente.
- 5.14 Em caso de acidente, colher dados referentes aos veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA.
- 5.15 Efetuar a restituição do veículo ao final do contrato.
- 5.16 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- 5.17 Realizar toda e qualquer despesa referente à manutenção, serviço e/ou troca de peças, durante o tempo da prestação do serviço.
- 5.18 Em caso de acidente, responsabilizar-se pelo pagamento da franquia correspondente ao seguro até o limite equivalente ao valor da prestação locatícia mensal pelo carro sinistrado.
- 5.19 O veículo locado não poderá ser utilizado para:
- 5.19.1 Transportar pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;
 - 5.19.2 Transportar pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo;
 - 5.19.3 Guinchar e/ou rebocar qualquer veículo;
 - 5.19.4 Participar de corridas, testes, competições, gincanas, "rally", reconhecimento de trecho para "rally" e outras modalidades de competições;



5.19.5 Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação.

6 – Validade da Proposta

6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 – Forma de Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal, acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Itaporanga-PB, devidamente atestados pela Administração.

8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

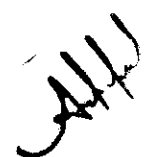
8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Fiscalização do Contrato

9.1 Que a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação da prestação dos serviços licitados, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

Itaporanga-PB, 21 de Julho de 2014.


ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial



Anexo II
MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

Os dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ C/C nº: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, informamos a seguir o nosso preço para **Locação de Veículo, Tipo Caminhoneta, Seminova (Máximo 1.000Km rodados), destinado as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito do Município de Itaporanga-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ VEÍCULO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Locação de Um Veículo, Tipo CAMINHONETA, Seminova (máximo de 1.000 km rodados), com capacidade para 05 passageiros, Seminova, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos traseiros e dianteiros, combustível óleo diesel, à disposição do Gabinete do Prefeito destinado as atividades administrativas.	5	Mês		

Dados do Veículo:

Espécie/Tipo: _____; Combustível: _____;

Marca/Modelo: _____; Ano Fab./Ano Mod: ____/____;

Cap / Pot / Cil: ____ / ____ / ____; Categoria: _____;

Cor: _____ Placa: _____


Chassi nº: _____

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



Anexo III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal
Itaporanga-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado
de(a) _____, para os representar no processo licitatório
relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, podendo o(a) mesmo(a) formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e,
ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os
atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
com firma reconhecida em cartório competente



Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

1) Item 4.4, letra D

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 027/2014**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

2) item 5.1.1

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



3) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

4) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



Anexo V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E _____, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 027/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, neste ato representado por seu gestor, _____, portador do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e contratado, o presente contrato para a prestação de serviços de locação de veículo, na condição de proprietário do veículo a seguir, em pleno estado de funcionamento, em conformidade com o Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 027/2014 – Processo Licitatório nº 091/2014, pelo período até 31 de Dezembro de 2014, que fica fazendo parte integrante deste instrumento e a necessidade da municipalidade, podendo ser prorrogado atendendo sempre a conveniência administrativa:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – Locação de Veículo, Tipo Caminhoneta, Seminova (Máximo 1.000Km rodados), destinado as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito do Município de Itaporanga-PB.

CLÁUSULA 2ª – ANDAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Que a Contratada iniciará a prestação de serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviços em até 02 (dois) dias, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 – Que o presente instrumento terá a vigência de aproximadamente ____ (____) meses, a contar de sua assinatura, para terminar no dia ____ de _____ do ano de _____, podendo ser prorrogado, atendendo sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

3.1 – Que este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo que ficar ajustado entre as partes, caso haja necessidade, obedecidos os critérios da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO – Que a Contratante pagará à Contratada, o valor ora ajustado, devendo o pagamento ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal, acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Itaporanga-PB, devidamente atestados pela Administração.

4.1 – A Administração promoverá retenções conforme Lei Federal, Estadual e Municipal, dos valores constantes das Notas Fiscais de Prestação de serviços, relativos à contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da Lei.

4.2 – Que a Contratante se reserva o direito de efetuar o pagamento estritamente, pelos serviços executados.

4.3 – Que a Contratada deverá emitir a Contratante a Nota Fiscal correspondente à quantidade dos serviços executados, o número do Contrato, o número da licitação e o respectivo valor.

4.4 – Que o pagamento será efetuado em moeda corrente (real).

4.5 – A Administração poderá prorrogar o contrato por até 60 meses; bem como vincular a referente prorrogação à modernização da frota.

4.6 – Dar-se-á este instrumento o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Que a Contratada se responsabilize em entregar o veículo em perfeitas condições de uso, com toda sua documentação rigorosamente em dia relativa ao licenciamento, devendo o mesmo está assegurado em qualquer seguradora residente no país.

5.2 – O veículo não poderá apresentar multas no ato da entrega ao gabinete do prefeito, estar penhorado junto à justiça ou que não atenda aos requisitos básicos exigidos no termo de referencia deste edital.

5.3 – Que a Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

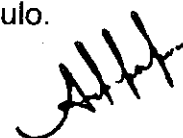
5.4 – Que a inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência à aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 – Que a Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

- 5.6** – O veículo deverá estar adequado às normas previstas na Legislação de Trânsito Brasileiro.
- 5.7** – Substituir em 48 horas, se o veículo apresentar algum problema ou não atender às regras estipuladas pelo setor competente no termo de referência deste edital.
- 5.8** – Seguir as orientações do setor competente da Prefeitura e comparecer as reuniões quando solicitado.
- 5.9** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10** – Entregar o(s) veículo(s) de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.
- 5.11** – Locar o veículo com quilometragem livre.
- 5.12** – O veículo objeto do contrato, deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc).

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** A Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 6.2** Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.
- 6.3** Caberá à CONTRATANTE as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamentos, etc.
- 6.4** Atestar as Faturas/Notas Fiscais.
- 6.5** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.7** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 6.8** Garantir instalações para a guarda e estacionamento do veículo.



- 6.9** Garantir que a utilização do veículo locado será adstrita às atividades da CONTRATANTE.
- 6.10** Todos os motoristas condutores do veículo locado deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade.
- 6.11** Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s).
- 6.12** No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade.
- 6.13** Providenciará o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso a infração cometida for considerada procedente.
- 6.14** Em caso de acidente, colher dados referentes aos veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA.
- 6.15** Efetuar a restituição do veículo ao final do contrato.
- 6.16** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- 6.17** Realizar toda e qualquer despesa referente à manutenção, serviço e/ou troca de peças, durante o tempo da prestação do serviço.
- 6.18** Em caso de acidente, responsabilizar-se pelo pagamento da franquia correspondente ao seguro até o limite equivalente ao valor da prestação locatícia mensal pelo carro sinistrado.
- 6.19** O veículo locado não poderá ser utilizado para:
- 6.19.1 Transportar pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;
 - 6.19.2 Transportar pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo;
 - 6.19.3 Guinchar e/ou rebocar qualquer veículo;
 - 6.19.4 Participar de corridas, testes, competições, gincanas, "rally", reconhecimento de trecho para "rally" e outras modalidades de competições;

6.19.5 Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO – Acordam as partes que a fiscalização e execução destes serviços, obedecerão aos critérios estatuidos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 – Que através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

7.2 – Que fica reservado a Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a prestação dos serviços do objeto licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços possam apresentar.

7.3 – Que a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação da prestação dos serviços licitados, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

7.4 – Que a Contratada manterá os registros necessários à comprovação pelo Município de Itaporanga-PB do objeto contratado.

7.5 – Que a Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos e incorreções.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES – Que o Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência administrativa, descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no Edital, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

8.1 – Que nas hipóteses da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, bem como poderá aplicar as demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Que a critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – Que este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.

8.4 – Que a Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



8.5 – Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

8.6 – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
- 3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 4 - Decretação de falência;
- 5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante;
- 6 – A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

8.7 – A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8.8 – A rescisão do presente contrato por motivos não imputáveis à CONTRATADA dará a esta o direito de integral recebimento pelos serviços já prestados, conforme cláusula acordada.

8.9 – Que o presente contrato ficará automaticamente revogado caso a Contratada subcontratá-lo, a terceiros, sem a anuência expressa do Contratante.

CLÁUSULA 9ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Que os recursos financeiros necessários à contratação do objeto licitado deste contrato, deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do município.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Que este contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 027/2014 – Processo Licitatório nº 091/2014, com o qual se encontra vinculado à proposta do Proponente Vencedor, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

10.1 – Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93, especialmente na hipótese de aquisição de veículo próprio, ou se algum dos veículos da frota Municipal for consertado, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA 11ª – As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Itaporanga-PB, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que, em razão disso é obrigada a manter um



representante legal com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Anexo VI
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

Razão Social: _____
CNPJ (MF) nº: _____
Inscrição Estadual nº: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____
Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____

Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014**, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2014
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 027/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 187/2013, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia **13.08.2014 às 15h00min (horário local)** para **Locação de Veículo, Tipo Caminhoneta, Seminova (Máximo 1.000Km rodados), destinado as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito do Município de Itaporanga-PB**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 21 de Julho de 2014.


ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:B1363F1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2014**

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 14:00 horas do dia 08 de Agosto de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TIPO MOBILIÁRIO, ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 22 de Julho de 2014.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:B23A1518

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
091/2014 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº
027/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 187/2013, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia **13.08.2014** às **15h00min (horário local)** para **Locação de Veículo, Tipo minhoneta, Seminova (Máximo 1.000Km rodados), destinado às atividades administrativas do Gabinete do Prefeito do Município de Itaporanga-PB**, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 21 de Julho de 2014.

ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:EF32DA68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
115/2014 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº
039/2014**

O Pregoeiro Oficial do Município de Itaporanga, designado pela Portaria nº 187/2013, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL,

no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia **13.08.2014** às **09:00 horas (horário local)** para a **Aquisição parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE destinado à Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga - PB**, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 21 de julho de 2014.

ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:81B4C26A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00018/2014**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 07 de Agosto de 2014, licitação modalidade PREGÃO Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de fornecimento de refeições diversas, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130.

Email: pmmataraca@gmail.com

Mataraca - PB, 22 de Julho de 2014

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:84F3B681

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 50/2014**

A Prefeita do Município de Matinhas, neste Estado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispositivo no artigo 051 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE

1º Designar os Servidores **BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS-Matrícula: 120130-1 MARIA DO CÉU DA SILVA-Matrícula: 902861** e **FRANCISCO DE ARAÚJO ALVES-Matrícula: 900656** para, sob a Presidência do Primeiro, sendo secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matinhas-PB, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2º O Presidente, em suas faltas ou impedimentos eventuais, será substituído pela servidora **MARIA DO CEU DA SILVA**, a qual terá as mesmas atribuições do titular.

3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.